



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

LEI Nº 01/2016 DE 29 DE JANEIRO DE 2.016

"Dispõe sobre inclusão de categoria econômica no Orçamento do Exercício de 2016"

DERCÍLIO FERREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais), destinado a categoria econômica no Programa Agentes Comunitários da Saúde, classificado na categoria econômica:

02	Poder Executivo
0204	Fundo Municipal da Saúde
10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010004	Execução das Atividades de Saúde
103010004.2.011000	Programa Agentes Comunitários da Saúde

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 01	Tesouro
Valor	R\$ 34.000,00

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Valor	R\$ 89.000,00

Artigo 2º - O crédito especial autorizado pelo artigo 1º terá como recursos provenientes da anulação total de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da lei 4.320/64 de 17/03/64, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Poder Executivo
0204	Fundo Municipal da Saúde
10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010004	Execução das Atividades de Saúde
103010004.2.011000	Programa Agentes Comunitários da Saúde

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 01	Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

Valor R\$ 34.000,00

3.1.90.04.00

Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 05

Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Valor

R\$ 89.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 29 de Janeiro de 2.016.

Dercilio Ferreira da Costa

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixado em lugar público de costume e pela imprensa.

Odair José Martins Claro

Secretário Administrativo